RESOLUÇÃO Nº 049 DE 26 DE DEZEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O Secretário-Adjunto de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no exercício da função de Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição estabelecida pelo inciso III, § 1º do artigo 93, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 15.303 de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do grupo de atividades de Desenvolvimento Econômico e Social do poder executivo e nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que define a estrutura orgânica da administração pública do poder executivo do Estado, e do Decreto Estadual nº 47.144, de 25 de janeiro de 2017, que define as competências no âmbito da SEAPA,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito progressão na carreira, concedida ao servidor abaixo relacionado, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Conceder progressão na carreira, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2018.

AMARILDO JOSÉ BRUMANO KALIL

Secretário de Estado, em exercício

Anexo I
(a que ser refere ao art. 1º da Resolução nº 049, de 26 de dezembro de 2018)

MASP	NOME	CARGO	TORNAR SEM EFEITO			
			Progressão			Vigência
			Data de Publicação	NIVEL	GRAU	
1.018.321-8	Paulo Afonso Santana	*TDR	05/03/2013	III	G	09/02/2013
			28/02/2015	III	H	09/02/2015
			30/06/2017	III	I	09/02/2017

*TDR – Técnico de Desenvolvimento Rural

Anexo II
(a que ser refere ao art. 2º da Resolução nº 049, de 26 de dezembro de 2018)

MASP	NOME	CARGO	CONCEDER		
			Progressão		Vigência
			NIVEL	GRAU	
1.018.321-8	Paulo Afonso Santana	*TDR	III	G	01/01/2013
			III	H	01/01/2015
			III	I	01/01/2017

*TDR – Técnico de Desenvolvimento Rural

28 1180316 - 1

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 28 DE DEZEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O Secretário-Adjunto de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no exercício da função de Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição estabelecida pelo inciso III, § 1º do artigo 93, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 15.303 de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do grupo de atividades de agricultura e pecuária do poder executivo, a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que define a estrutura orgânica da administração pública do poder executivo do Estado, e o Decreto Estadual nº 47.144, de 25 de janeiro de 2017, que define as competências no âmbito da SEAPA,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito progressão na carreira, concedidas aos servidores abaixo relacionados, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Conceder progressão na carreira, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2018.

AMARILDO JOSÉ BRUMANO KALIL

Secretário de Estado, em exercício

Anexo I
(a que ser refere ao art. 1º da Resolução nº 048 , de 28 de dezembro de 2018)

MASP	NOME	CARGO	TORNAR SEM EFEITO			
			Progressão			Vigência
			Data de Publicação	NIVEL	GRAU	
1.054.216-5	Elisangela Cordeiro de Oliveira	**TDR	04/06/2013	I	C	11/09/2012
			27/03/2015	I	D	11/09/2014
1.231.831-7	Marco Aurélio Soriano Tavares	**TDR	27/03/2015	I	C	27/08/2014
			25/10/2016	I	D	27/08/2016
1.261.235-4	Vanusa Rodrigues Chaveiro	*ANDR	30/10/2015	I	C	24/08/2015
			14/03/2018	I	D	24/08/2017
1.196.471-5	Antônio Augusto Pereira Rosa	*ANDR	03/10/2013	I	C	01/10/2013
			30/10/2015	I	D	01/10/2015

*ANDR – Analista de Desenvolvimento Rural
**TDR – Técnico de Desenvolvimento Rural

Anexo II
(a que ser refere ao art. 2º da Resolução nº 048 , de 28 de dezembro de 2018)

MASP	NOME	CARGO	CONCEDER		
			Progressão		Vigência
			NIVEL	GRAU	
1.054.216-5	Elisangela Cordeiro de Oliveira	**TDR	I	C	01/01/2013
			I	D	01/01/2015
1.231.831-7	Marco Aurélio Soriano Tavares	**TDR	I	C	01/01/2015
			I	D	01/01/2017
1.261.235-4	Vanusa Rodrigues Chaveiro	*ANDR	I	C	01/01/2016
			I	D	01/01/2018
1.196.471-5	Antônio Augusto Pereira Rosa	*ANDR	I	C	01/01/2014
			I	D	01/01/2016

*ANDR – Analista de Desenvolvimento Rural
**TDR – Técnico de Desenvolvimento Rural

28 1180317 - 1

RESOLUÇÃO Nº 050 DE 28 DE DEZEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O Secretário-Adjunto de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no exercício da função de Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto nas Leis Estaduais ns.º 15.468 de 13 de janeiro de 2005, que institui as carreiras do grupo de atividades de Desenvolvimento Econômico e Social do poder executivo e nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que define a estrutura orgânica da administração pública do poder executivo do Estado, e do Decreto Estadual nº 47.144, de 25 de janeiro de 2017, que define as competências no âmbito da SEAPA,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito progressão na carreira, concedida ao servidor abaixo relacionado, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Conceder progressão na carreira, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2018.

AMARILDO JOSÉ BRUMANO KALIL

Secretário de Estado, em exercício

Anexo I
(a que ser refere ao art. 1º da Resolução nº 050 , de 28 de dezembro de 2018)

MASP	NOME	CARGO	TORNAR SEM EFEITO			
			Progressão			Vigência
			Data de Publicação	NIVEL	GRAU	
904.746-5	José Charles Fernandes	*ASGPD	25/10/2016	IV	C	30/06/2016

*ASGPD – Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento

Anexo II
(a que ser refere ao art. 2º da Resolução nº 050, de 28 de dezembro de 2018)

MASP	NOME	CARGO	CONCEDER		
			Progressão		Vigência
			NIVEL	GRAU	
904.746-5	José Charles Fernandes	*ASGPD	IV	C	13/07/2016
904.746-5	José Charles Fernandes	*ASGPD	IV	D	13/07/2018

*ASGPD – Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento

28 1180307 - 1

RESOLUÇÃO Nº 054, DE 28 DE DEZEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NAS CARREIRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O Secretário-Adjunto de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no exercício da função de Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição estabelecida pelo inciso III, § 1º do artigo 93, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 15.303 de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do grupo de atividades de Desenvolvimento Econômico e Social do poder executivo e nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que define a estrutura orgânica da administração pública do poder executivo do Estado, e do Decreto Estadual nº 47.144, de 25 de janeiro de 2017, que define as competências no âmbito da SEAPA,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito promoção na carreira, concedida ao servidor abaixo relacionado, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Conceder promoção na carreira, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em Belo Horizonte, aos 28 de dezembro de 2018.

AMARILDO JOSÉ BRUMANO KALIL

Secretário de Estado, em exercício

Anexo I
(a que ser refere ao art. 1º da Resolução nº 054, 28 de dezembro de 2018)

MASP	NOME	CARGO	TORNAR SEM EFEITO			
			Promoção			Vigência
			Data de Publicação	NIVEL	GRAU	
1.196.471-5	Antônio Augusto Pereira Rosa	*ANDR	11/07/2017	II	A	01/10/2016

*ANDR – Analista de Desenvolvimento Rural

Anexo II
(a que ser refere ao art. 2º da Resolução nº 054, de 28 de dezembro de 2018)

MASP	NOME	CARGO	CONCEDER		
			Promoção		Vigência
			NIVEL	GRAU	
1.196.471-5	Antônio Augusto Pereira Rosa	*ANDR	II	A	01/01/2017

*ANDR – Analista de Desenvolvimento Rural

28 1180309 - 1

Sindicância Administrativa Resolução SEAPA nº 025/2018
Objeto: Irregularidades no âmbito do Decreto Estadual nº 44.710/2008, relatados nos apontamentos descritos na Nota Técnica de Procedimentos Preliminares de Correição nº 1230.0659.18, emitida pela Unidade setorial de Controle Interno da SEAPA. Decisão: Com fulcro no artigo 229 da Lei 869, de 5 de julho de 1952, acolho os termos do relatório fina de fls. 212/215 (frente e verso) da Comissão Sindicante designada pela Resolução SEAPA nº 025/2018, publicada no Minas Gerais de 11/08/2018, para determinar o arquivamento da precitada sindicância, haja vista a ausência de dolo e/ou prejuízos ao erário.

28 1180210 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretora-Geral: Cristina Fontes Araújo Viana

ATO Nº 754/2018 REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, o servidor CLEBER DOS SANTOS, MASP 1017882-0, da Gerência de Contabilidade e Finanças para o Escritório Seccional de Itaúna.
ATO Nº 755/2018 REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, a servidora ALAYSA APARECIDA SOARES PEREIRA, MASP 1147895-5, da Coordenadoria Regional de Viçosa para a Gerência de Contabilidade e Finanças.

CRISTINA FONTES ARAUJO VIANA
Diretora-Geral

28 1179804 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MINAS GERAIS – CONEP – REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2018*
Local, Data e Hora: auditório Antônio Francisco Lisboa, na sede do IEPHA/MG – BH/MG, 24 de outubro de 2018, às 14h30. Item I – Leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária/2018, realizada em 18 de setembro de 2018. Item II – Análise do Inventário da Obra de Oscar Niemeyer em Minas Gerais. O gerente de Identificação e Pesquisa do Iepha, Luis Gustavo Molinari Mundim, fez a apresentação dos resultados do inventário destacando 62 projetos, distribuídos em 17 municípios. Ao final, foram apresentadas algumas recomendações como: entregar os inventários realizados pelo IEPHA-MG às prefeituras de municípios que possuam obras do arquiteto; incentivar as prefeituras municipais a ampliarem o respectivo inventário a partir da abordagem de acervos modernistas não contemplados por essa pesquisa; proteger o conjunto das obras de Oscar Niemeyer em Minas Gerais e abertura de estudos para tombamento estadual, como primeira fase, da Escola Estadual Governador Milton Campos – Unidade I (Escola Estadual Central) em Belo Horizonte, a Escola Estadual Professora Júlia Kubitschek e o Clube Social de Diamantina, ambos em Diamantina e o Colégio Cataguases em Cataguases, todos por seu valor histórico e arquitetônico, dentre outras ações. Em seguida, o conselheiro Flávio Carsalade fez a leitura do seu parecer concluindo que "sou pela aprovação do inventário com os ajustes aqui propostos e reitero as recomendações constantes do final do documento às páginas 55 e 56, as quais considero bastante completas e ambiciosas, mas altamente desejáveis". O Conep aprovou, por unanimidade, o parecer do conselheiro Flávio Carsalade. Item III – Análise do Dossiê de Registro do Quilombo Manzo Ngunzo Kaiango. A gerente de Patrimônio Cultural Imaterial do Iepha, Débora Raíza Carolina Rocha Silva, fez uma apresentação do histórico do processo de registro do quilombo. A técnica do Iepha, antropóloga Laura Moura Martins, apresentou o histórico e as características do quilombo do Manzo e as motivações do registro, com desenvolvimento de pesquisa na territorialidade da comunidade, em Belo Horizonte e Santa Luzia. Em seguida, foi exibido trechos de um documentário sobre a comunidade do Manzo. O conselheiro Flávio Carsalade fez a leitura do parecer de autoria do conselheiro Denilson Barbosa. O parecer concluiu que "Diante do que aqui foi exposto, sou favorável pela indicação do tombamento da comunidade Quilombola Manzo Ngunzo Kaiango, localizado em Belo Horizonte/Santa Luzia/MG no livro de Registro dos Lugares". Makota Kidoiale e Efigênia Maria da Conceição, matriarca de Manzo e Mametu do Candomblé Angola, se pronunciaram em nome da comunidade do Manzo registrando o valor de resistência sempre defendido em Manzo e agradeceram o reconhecimento. O Conep aprovou, por unanimidade, o Registro do Quilombo Manzo Ngunzo Kaiango como patrimônio cultural do Estado no Livro dos Lugares. Item IV – Análise de proposta de flexibilização de diretrizes de proteção para imóvel situado na rua Carlos Chagas, esquina com Dr. Cândido Faria Lobato, Centro Histórico de Oliveira. A conselheira relatora Célia Corsino fez a leitura do seu parecer apresentando Histórico, Análise e Voto, assim concluindo: "Considerando que o projeto foi aprovado, mas não iniciado antes do tombamento provisório meu voto é, acompanhando o parecer da equipe técnica, que novo projeto seja reapresentado visando o atendimento de pelo menos alguns dos parâmetros como forma de ajuste entre o projeto e a preservação. Discordo do parecer da arquiteta Cristina que solicita que o CONEP defina novos parâmetros para a área. Este exercício deve ser feito pela área técnica considerando todas as variáveis do conjunto tombado e aí sim aprovado pelo CONEP e não elaborado pelo mesmo. Assim sendo meu voto é pelo reestudo das diretrizes específicas dos setores do Centro Histórico tombado de Oliveira e à luz destas diretrizes apresentação de novo projeto, para análise. Lembrando sempre que existe processo judicial e que a decisão deve ser aguardada". O Conep aprovou o parecer apresentado pela conselheira Célia Corsino. Item V – Solicitação de alteração de Diretrizes de Uso para o imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 123 - Santa Bárbara/MG. A gerente de Projetos e Obras do Iepha, Karina Lúcio Roquete, apresentou a questão destacando as características da área tombada e das diretrizes estabelecidas para a mesma. O conselheiro Cláudio Bahia fez a leitura do parecer, que apresentou a seguinte conclusão: "Observa-se que o projeto de modificação do referido imóvel, onde está implantada a oficina mecânica, não apresenta interferência e nem impacto na visibilidade da Capela do Bonfim, visto que o entorno encontra-se consolidado. O projeto apresentado apenas difere do uso permitido para as edificações novas inseridas no perímetro de entorno da Capela. Considerando que a intervenção proposta não impacta ou altera a paisagem urbana do entorno da Capela e que a permanência de 20 anos do uso oficina, não conforme segundo as diretrizes de proteção local, sugere flexibilização da componente temporal determinada para a Área Tombada da Capela do Bonfim, nos termos das diretrizes dos artigos 4º e 5º. Pois entende-se aqui que este tempo de existência é suficiente para atestar a consolidação da oficina na vizinhança e paisagem do entorno da Capela. Sou pelo deferimento e aprovação do projeto de ampliação e regularização da oficina situada na Rua Visconde do Rio Branco, 123, na Área Tombada da Capela do Bonfim, Santa Bárbara. Este é meu parecer, salvo melhor juízo". O Conep aprovou, em sua maioria, o parecer do conselheiro Cláudio Bahia. O conselheiro Carlos Eduardo disse ser a favor das diretrizes, apresentando voto contrário ao parecer do relator. Item VI – Assuntos Gerais e franqueamento da palavra. A secretária-executiva informou que a próxima reunião será no mês de dezembro. Não havendo qualquer outro pedido de pronunciamento ou questionamento, e considerando concluídos os trabalhos previstos, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Michele Abreu Arroyo - secretária-executiva do Conep. Belo Horizonte, vinte e quatro de outubro de dois mil e dezoito. *Resumo da Ata original constante nos arquivos do CONEP.

28 1180246 - 1